

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO ATRAVÉS DA SECULT – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, através da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Turismo, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 503 de 13 de setembro de 2022, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de natureza permanente e caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento para da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Eldorado do Carajás/PA.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III - opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo no município Eldorado do Carajás-PA.
- VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII - programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo);

XV - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

XVI - elaborar o seu Regimento Interno.

Capítulo III – DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Eldorado do Carajás-PA será composto por comissão paritária entre poder público e sociedade civil organizada do setor turístico, com 08 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, **sendo 04 (quatro) destes representantes da sociedade civil, eleitos democraticamente entre seus segmentos turísticos, em eleição convocada por meio deste Edital.**

Art. 4º Os membros do COMTUR exercerão o mandato de forma gratuita, no período do biênio 2023/2025 e os serviços prestados serão considerados de relevante interesse para o Município de Eldorado do Carajás/PA.

Art. 5º Os setores governamentais, determinados pelo Art. 8º, I da Lei Municipal 503/2022, indicarão seus respectivos representantes ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de ofício de nomeação.

Art. 6º As vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho serão organizadas por representação de cada segmento:

I - 01 (um) representante do comércio local, escolhido entre hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares;

II - 01 (um) representante escolhido entre as organizações artísticas e culturais não governamentais;

III - 01 (um) representante escolhido entre as associações e/ou federações desportivas;

IV - 01 (um) representante do setor de transporte Coletivo, taxistas e/ou moto taxistas;

Parágrafo único. Para cada segmento além do representante titular, deverá ser eleito um representante suplente.

Capítulo IV - DAS CANDIDATURAS E DO SEU REGISTRO

Art. 7º Poderá se candidatar para uma das 4 (quatro) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ou associação civil organizada dos segmentos turísticos, conforme está descrito no Art. 6º, desde de que esteja residente e/ou instalado no Município de Eldorado do Carajás-PA no período de pelo menos 01 (um) ano.

Art. 8º O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo de Eldorado do Carajás-PA - COMTUR.

Art. 9º Os membros da sociedade civil que pretendem participar do processo de escolha como eleitores ou como candidatos à representação no COMTUR, deverão apresentar seu pedido de inscrição na **SECULT** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Rua do Aeroporto, S/N, Bairro Abaeté, Km 02, Antigo Portal dos Sonhos **no horário de 08h00 às 14h00 de 16/10/2023 a 07/11/2023.**

Art. 10 O membro da sociedade civil que deseja votar, sem que, contudo, queira concorrer, deverá no momento da inscrição, firmar declaração neste sentido.

Art. 11 No momento da inscrição os candidatos/eleitores deverão preencher ficha de inscrição e anexar cópia da seguinte documentação:

I - Associação/cooperativa comercial, agricultura e outros:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de ATIVO pelo menos 1 (um) ano;
- b) Ofício em papel timbrado indicando seu representante legal, assinado pelo presidente/responsável da entidade jurídica;
- c) Ficha de inscrição.

II - Representante pessoa física:

- a) RG (identidade) e CPF (cadastro de pessoa física);
- b) Comprovante de residência;
- c) Título eleitoral;
- d) 1 foto 3 x 4;
- e) Ficha de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

Capítulo V – DA ELEIÇÃO

Art. 12 A Assembleia de Eleição será realizada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, localizada na Rua do Aeroporto, S/N, Bairro Abaeté, Km 02, Antigo Portal dos Sonhos, no dia 09 de novembro de 2023, no horário das 8h às 10h.

Art. 13 A assembleia de eleição terá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) apresentação das entidades/pessoa física, tendo os representantes 5 (cinco) minutos para manifestação;
- c) votação das entidades candidatas ao COMTUR;
- d) apuração dos votos;
- e) apresentação dos resultados;
- f) proclamação das entidades eleitas.

Capítulo VI - DA VOTAÇÃO

Art. 14 A escolha será por meio de voto secreto entre os candidatos representantes de cada segmento turístico.

§1º. Poderão votar na assembleia de eleição aqueles que estiverem devidamente habilitados como eleitores ou candidatos a compor o Conselho.

§2º. As entidades votarão por intermédio do representante indicado no momento da inscrição.

§3º. O processo de votação será realizado por segmento.

§4º. Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação, caso haja qualquer impedimento definitivo para exercer o cargo, será realizada eleições extraordinárias, em não havendo candidatos, o executivo indicará conselheiro e suplente para exercer o restante do mandato.

§5º. Cada entidade/pessoa física terá direito a 2 (dois) voto em cada segmento a ser preenchido.

§6º. Na cédula eleitoral constará a identificação do segmento de acordo com o disposto no art.6º, além do nome das entidades que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

§7º. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

§8º. As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no §6º, em cada segmento ou aquelas que contiveram rasuras, serão automaticamente, anulados em relação ao segmento nos quais constem erros, validando-se os demais.

§9º. Em caso de empate, entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento, caso ainda persista o empate, será decidido através de sorteio.

Art. 15 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, as entidades/pessoa física, que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, as entidades subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 16 A suplência será exercida exclusivamente, no mesmo enquadramento da categoria da entidade titular.

Art. 17 O resultado da eleição será lavrado em ata.

Art. 18 Os eleitos da sociedade civil serão nomeados através de Decreto, juntamente com os representantes do Governo Municipal.

Capítulo VII - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 19 A Comissão Eleitoral será composta por representantes do poder público e sociedade civil:

1. – Flávio dos Santos Silva - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
2. - Fernando Silva Pacheco – Procurador Geral do Município;
3. – Heleno Rabelo Meireles – Representante sociedade civil.

Art. 20 São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - A Comissão Eleitoral será responsável por coordenar todo processo eleitoral da sociedade civil até a posse dos membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Eldorado do Carajás-PA;

II - Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação, bem como, os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas no presente Edital;

III - Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar Resoluções, Normativas e Editais de Divulgação do Processo;

IV. Cumprir e fazer cumprir este Edital;

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e o apoio técnico de servidores integrantes do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Eldorado do Carajás/PA – SECULT.

Capítulo VIII – DO CALENDÁRIO

Art. 21 O processo de eleição para a composição do COMTUR, que representará a sociedade civil, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 16/10/2023 a 07/11/2023 até às 14h00 - Inscrições para representantes da iniciativa privada e entrega de documentos;

II – Dia 07/11/2023 – Homologação das candidaturas e publicação dos candidatos habilitados no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura;

III – Dia 08/11/2023 – Recurso das candidaturas;

IV – Dia 09/11/2023 das 08h às 10h – Auditório da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Av. Rio Vermelho s/n, Km 100, centro;

V – Dia 10/11/2023 – Posse dos Conselheiros eleitos no ato da Reunião Ordinária às 10h na **SECULT** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Rua do Aeroporto, S/N, Bairro Abaeté, Km 02, Antigo Portal dos Sonhos.

Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Após o ato da eleição, na mesma assembleia, serão escolhidos entre os seus membros titulares o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 23 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 A Comissão Eleitoral poderá alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, os candidatos e eleitores serão previamente comunicados.

Eldorado do Carajás – Pará, 15 de outubro de 2023.

Flavio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Iara Braga Miranda
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria Geral do Município
Publicado em: 15/10/2023